



Ofício nº 362 /2025/GAB/SMG

Quatro Barras, 31 de outubro de 2025.

A Sua Excelência Senhor
FERNANDO CUNHA
 Presidente da Câmara Municipal
 Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras
 Comprovante de Protocolo
 Processo nº 10441/2025
 Data 31/10/2025
Fernanda de Assis
 Assinatura

MENSAGEM N° 040 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
 Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis o Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 907/2015 que "Dispõe sobre o sistema geral de classificação de cargos do Poder Executivo municipal, fixa número de vagas, níveis de vencimento e dá outras providências"."

O presente projeto de lei visa atender a constante valorização dos servidores municipais com a revisão dos vencimentos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Quatro Barras. E trata-se de uma proposta que busca conceder, de forma gradual, revisão salarial aos cargos deste Poder Executivo.

Para este momento, visa-se alcançar o cargo de Administrador expondo que a valorização dos servidores já perpassou os cargos de Motorista B, Motorista D, Operário, Mecânico, Operador de Máquinas, Pedreiro, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Secretária, Engenheiro Cartógrafo.

Tratam-se de cargo de provimento efetivo, e o aumento acompanha a sugestão trazida pelos servidores, valorizando esta categoria que hoje representa uma das peças chaves no desenvolvimento urbano municipal.



No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

- I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;
- III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis, encaminhando em anexo o competente impacto orçamentário cumprindo com as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.
Atenciosamente,



LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 907/2015 e Lei nº 909/2015, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo III - Tabela de vencimentos para cada cargo, da Lei Municipal nº 907/2015, para que o cargo de ADMINISTRADOR, passe a vigorar com a seguinte redação:

ADMINISTRADOR	
1	9.888,20
2	10.283,73
3	10.695,08
4	11.122,88
5	11.567,80
6	12.030,51
7	12.511,73
8	13.012,20
9	13.532,68
10	14.073,99
11	14.636,95
12	15.222,43
13	15.831,33
14	16.464,58
15	17.123,16
16	17.808,09
17	18.520,41
18	19.261,23



19	20.031,68
20	20.832,95
21	21.666,26
22	22.532,91
23	23.434,23
24	24.371,60

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de novembro de 2025.

Quatro Barras (PR), 31 de outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, enclosed in a decorative oval border.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal